

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024/SES/MT****PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/62899.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO nº 007/2024, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º SES-PRO-2023/62899, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	COSIMO CATALDO CONSTRUTORA E ASSOCIADOS LTDA
CNPJ:	29.215.158/0001-60
ENDEREÇO:	Rua Maria das Dores Braga, nº 173, Bosque da Saúde, São Paulo/SP
REPRESENTANTE:	ADRIANA POTOMATI
CPF:	166.857.588-48
RG:	12.242.017-2 SSP/SP
CONTATO (FONE):	(11)5073.3838 // (11) 976072695
E-MAIL:	comercial@cosimocataldo.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o “Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento e instalação de Cortinas para Divisórias de Leitos Hospitalares para atender o Hospital Central de Alta Complexidade”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no apêndice I (anexo ao Termo de Referência) que é o anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

COSIMO CATALDO CONSTRUTORA E ASSOCIADOS LTDA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA PARA DIVISÓRIA DE LEITOS HOSPITALARES. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TECIDO: DEVE SER EM VINIL DE ALTA	COSIMO CATALDO	M²	3.992,52	96,80	386.475,93

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

DENSIDADE, 100% RESISTENTE AO DESBOTAMENTO, ANTIMOFO, ANTIFUNGO, ANTIBACTERICIDA, NÃO TÓXICO, ANTICHAMAS, QUE PREVINA A FORMAÇÃO DE ADERÊNCIA DURANTE O TEMPO E TECNOLOGIA QUE ATUA O AUMENTO A RESISTÊNCIA A LÍQUIDOS E MANCHAS E QUE SUPORTE USO CONTÍNUO, LAVÁVEL E AUTO DESODORIZANTE. TELA: DEVE SER ANTIMOFO, ANTIFUNGO, ANTIBACTERICIDA, ANTICHAMAS QUE CONTENHA FITAS DE FIXAÇÃO COM ILHÓS DE LATÃO CROMADO (E NÃO ENFERRUJE), E COM TRATAMENTO PARA NÃO ENCOLHER, RESISTENTE AO DESBOTAMENTO, MANCHAS E DEFORMAÇÕES COM O TEMPO. TRILHO: DEVE SER INSTALADO NO TETO COM BUCHA E PARAFUSO, PARA QUALQUER TIPO DE FORRO (GESSO, LAJES, MODULARES, ETC.), COM CURVATURA QUE VÃO DE 45° A 90°, PROPORCIONANDO TODO TIPO DE PERCURSO ATÉ SEU FECHAMENTO E SER DE FÁCIL E RÁPIDA RETIRADAS DA CORTINA DO TRILHO. CORES: COR A DEFINIR (EX.: BEGE, VERDE, AZUL, BRANCO, ETC.) GARANTIA: DE 01 ANO DE FABRICAÇÃO – ACOMPANHADO DE INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E MANUTENÇÃO.					
VALOR TOTAL LOTE:					RS 386.475,93

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: **RS 386.475,93** (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos).

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2 Consideram-se participante da Ata de Registro de Preços o Órgão e Entidade que requisitou a demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 o (s) seguinte (s) órgão(s) e/ou entidade(s):

2.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo Órgão ou Entidade participante, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

2.6 O órgão ou entidade participante formalizará a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3 DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades do Órgão contratante conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo Órgão participante, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições.

4.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

4.1.2 O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

4.1.3 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes;

4.1.4 É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa ao Edital (Minuta de Contrato das Empresas Estatais), regida pela Lei nº 13.303/2016;

4.1.5 A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preço;

4.1.6 Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;

4.1.7 Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.

4.1.8 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

4.1.8.1 Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

4.1.8.2 Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

4.3 Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

4.4 A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.5 Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.6 Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

5 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

5.1.1 Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

5.1.2 Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

5.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

5.1.4 Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

5.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6 DA VIGÊNCIA.





6.1 O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7 DA EFICÁCIA

7.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8 ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

8.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.7 Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) insumos (s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

9 RESJUSTE

9.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do IPCA.

9.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4 Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.5 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.



9.6 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

10.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

10.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

10.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

10.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelo Órgão e Entidade participante, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do contratante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

11.3 Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco), contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.



11.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

12.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

12.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

12.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

12.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

12.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

12.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

12.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;



12.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes.

13 NULIDADE DA ATA

13.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

14 CASOS OMISSOS

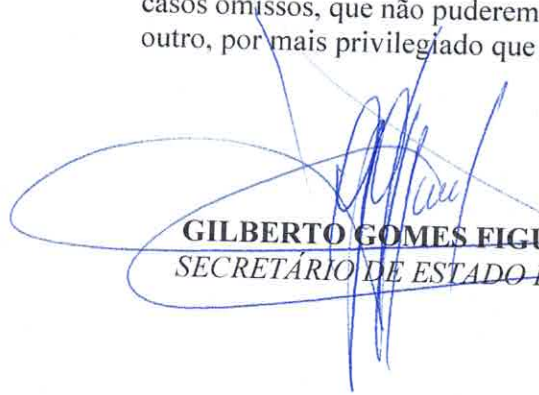
14.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

14.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15 SOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

15.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 18 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ADRIANA POTOMATI

Data: 22/03/2024 09:21:07-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ADRIANA POTOMATI
COSIMO CATALDO CONSTRUTORA E
ASSOCIADOS LTDA



43	SELEXIPAGUE 1,6 MG, COMPRIMIDO.	EXCELLA	COMP.	1000	JANSSEN	133,20	133.200,00
44	TOPIRAMATO 25MG	E.M.S	COMPRIMIDO	15000	SULMEDIC	0,16	2.400,00
45	TOPIRAMATO 100MG	ZYDUS	COMP.	150.000	MED CENTER	0,28	42.000,00
46	TRIPTORRELI- NA, EMBONATO 22,5MG, PÔ LÍOFILO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. FRASCO-AM- POLA.	ACHE	FRASCO- -AMPOLA	500	CIRÚRGICA RIOCLARENSE	2.800,00	1.400.000,00
53	ATORVASTATINA CÁLCICA, 40MG	CIMED	COMP.	165.000	INOVAMED	0,41	67.650,00
54	BEZAFIBRATO 200MG	E.M.S	COMPRIMIDO	3000	SULMEDIC	0,85	2.550,00
55	BEZAFIBRATO 400MG	CEDUR	COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA	8.000	ONCOVIT DIST	3,08	24.640,00
56	BRINZOLAMIDA 10MG/ML	NEOLAB/ NOVARTIS	FRASCO	1.500	PROMEFARMA	43,49	65.235,00
57	BUDESONIDA 400MCG	ACHE	CÁPSULA	300	CIRÚRGICA RIOCLARENSE	0,85	255,00
59	CALCITRIOL 0,25MCG	ASPEN	CÁPSULA	800.000	CM HOSPITALAR	0,82	492.000,00
61	CIPROFIBRATO 100MG	BIOLAB	COMP.	55.000	MED CENTER	0,24	13.200,00
68	DEFERIPRONA 500MG	FERRIPROX	COMP.	1.500	ONCOVIT DIST	10,36	15.540,00
71	FENOFIBRATO 250MG	COSMED	CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	10.000	CIENTIFICA	1,56	15.600,00
75	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG	ACHE	FRASCO	150	CIRÚRGICA RIOCLARENSE	27,00	4.050,00
77	ISOTRETINOINA 20MG	RANBAXY	CÁPSULA	35.000	INOVAMED	1,00	35.000,00
78	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ QUÍMICA ML (0,5%)	UNIÃO	FRASCO	12.000	MAËVE	2,44	29.280,00
79	MESALAZINA 800MG	E.M.S	COMPRIMIDO	435.000	SULMEDIC	1,68	730.800,00
91	RISEDRONATO DE SÓDIO 35MG	E.M.S	COMPRIMIDO	1.500	SULMEDIC	2,99	4.485,00
92	RISPERIDONA 1MG/ML	PRATI	FRASCO	4.500	MED CENTER	6,16	27.720,00
93	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	500	CALL MED	2,04	1.020,00
100	TOPIRAMATO 50MG	ZYDUS	COMP.	109.500	MED CENTER	0,18	19.710,00
102	INSULINA GLARGINA 100UI/ML	BIOMM	REFIL	180.000	NUTRI CARE	31,68	5.702.400,00
103	LINAGLIPTINA 5MG	E.M.S	COMPRIMIDO	75.000	SULMEDIC	6,04	453.000,00
104	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	STANGLIT	COMP.	45.000	ONCOVIT DIST	0,79	35.550,00
106	SERTRALINA 50MG	RANBAXY	COMPRIMIDO	930.000	DIMASTER	0,10	93.000,00
108	FILTRO SOLAR FPS30	ALG SUN	FRASCO	10.000	COMEPI PRODUTOS	8,70	87.000,00
TOTAL GERAL:						R\$	18.641.379,80

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 3 de abril de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024/SES/MT - PE Nº 004/2024

Protocolo 1566045

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/62899
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/ lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento e instalação de Cortinas para Divisórias de Leitos Hospitalares para atender o Hospital Central de Alta Complexidade.

EMPRESA: COSIMO CATALDO CONSTRUTORA E ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 29.215.158/0001-60

ENDEREÇO: RUA MARIA DAS DORES BRAGA, Nº 173, BOSQUE DA SAÚDE, SÃO PAULO/SP

REPRESENTANTE: ADRIANA POTOMATI

CPF: 166.857.588-48

RG: 12.242.017-2 SSP/SP

E-MAIL: comercial@cosimocataldo.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA PARA DIVISÓRIA DE LEITOS HOSPITALARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TECIDO DEVE SER EM VINIL DE ALTA DENSIDADE, 100% RESISTENTE AO DESBOTAMENTO, ANTIMOFO, ANTIFUNGO, ANTIBACTERICIDA, NÃO TÓXICO, ANTICHAMAS, QUE PREVINA A FORMAÇÃO DE ADERÊNCIA DURANTE O TEMPO E TECNOLOGIA QUE ATUA O AUMENTO A RESISTÊNCIA A LÍQUIDOS E MANCHAS E QUE SUPORTE USO CONTÍNUO, LAVÁVEL E AUTO DESODORIZANTE. TELA DEVE SER ANTIMOFO, ANTIFUNGO, ANTIBACTERICIDA, ANTICHAMAS QUE CONTENHA FITAS DE FIXAÇÃO COM ILHÓS DE LATÃO CROMADO (E NÃO ENFERRUJE), E COM TRATAMENTO PARA NÃO ENCOLHER, RESISTENTE AO DESBOTAMENTO, MANCHAS E DEFORMAÇÕES COM O TEMPO. TRILHO DEVE SER INSTALADO NO TETO COM BUCHA E PARAFUSO, PARA QUALQUER TIPO DE FORRO (GESSO, LAJES, MODULARES, ETC.), COM CURVATURA QUE VÁ DE 45º A 90º, PROPORCIONANDO TODO TIPO DE PERCURSO ATÉ SEU FECHAMENTO E SER DE FÁCIL E RÁPIDA RETIRADA DA CORTINA DO TRILHO. CORES COR A DEFINIR (EX.: BEGE, VERDE, AZUL, BRANCO, ETC.) GARANTIA DE 01 ANO DE FABRICAÇÃO ACOMPANHADO DE INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E MANUTENÇÃO.	COSIMO	M²	3.992,52	COSIMO	96,80	386.475,93
TOTAL GERAL:						R\$ 386.475,93	

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 3 de abril de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024/SES/MT

Protocolo 1566153

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/16017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/ lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, para atender as demandas dos Hospital Estadual Santa Casa, Hospital Estadual "Lousite Ferreira da Silva", Hospital Regional de Alta Floresta "Albert Sabin", Hospital Regional de Cáceres "Dr Antônio Fontes" e Anexo, Hospital Regional de Colíder "Dr Masamitsu Takano", Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovanella, Hospital Regional de Sinop "Jorge de Abreu" e Hospital Regional de Sorriso, nos termos constante no ANEXO denominado ANTIBIÓTICO - LISTA 01".

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO CARUSO, Nº 2.115, INDUSTRIAL, ERECHIM/RS - CEP: 99.706-250

REPRESENTANTE: ANA PAULA SOARES

CPF: 039.515.330-13

RG: 1122674565 SSP/RS

E-MAIL: roselaine.s@inovamedhospitalar.com

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC - CEP: 89.163-554

REPRESENTANTE: MAICON CORDOVA PEREIRA

CPF: 015.886.939-70

RG: 3.242.195 SSP/SC

E-MAIL: altermed@altermed.com.br

EMPRESA: C.A. HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.457.348/0001-04

ENDEREÇO: AV. BARÃO DO RIO BRANCO, S/N, QD. 41, LT. 11, JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - CEP: 74.915-025

REPRESENTANTE: ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA

CPF: 990.606.393-91

RG: 12602011999-5 SEJSPC-MA

E-MAIL: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com

EMPRESA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A

CNPJ: 01.571.702/0001-98

ENDEREÇO: BR 153, KM 03, CHÁCARA RETIRO, GOIÂNIA/GO

REPRESENTANTE: MARINES ZABOTTE

CPF: 483.629.051-15

RG: 0876971-0 SSP/MT

E-MAIL: licitacao.geral@halexistar.com.br

EMPRESA: HENRIVIX COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA/ME

CNPJ: 41.500.407/0001-65

ENDEREÇO: AVENIDA GRAÇA ARANHA, S/N, QUADRA 022, LOTE 0019, SALA 1, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - CEP: 74.916-070

REPRESENTANTE: DANILO VIEIRA SILVA SOUZA

CPF: 029.791.691-29

RG: 4774269 SPTC/GO

E-MAIL: licita01@henrivix.com.br

EMPRESA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 21.681.325/0001-57

ENDEREÇO: RUA TRÊS, Nº 283, PARQUE NORTE, VESPASIANO/MG - CEP: 33.200-000

REPRESENTANTE: AMANDA RODRIGUES ANDRADE

CPF: 089.070.166-07

RG: MG 10.735.62

E-MAIL: licitacao2@multifarma.com.br

EMPRESA: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 22.680.187/0001-54

ENDEREÇO: AV. MIGUEL SUTIL, Nº 14.500, COOPHAMIL, CUIABÁ/MT - CEP: 78.028-015

REPRESENTANTE: GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO

CPF: 651.657.641-68

RG: 18850120 - SSP/MT

E-MAIL: licitacao@nutricaremt.com.br

EMPRESA: SOMA PR COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA

CNPJ: 00.656.468/0001-39

ENDEREÇO: RUA ANITA RIBAS, 410, BACACHERI, CURITIBA/PR - CEP: 82.520-60

REPRESENTANTE: LUIZ RENATO GAROFANI

CPF: 874.165.659-87

RG: 4.541.423-0

E-MAIL: licita2.pr@somahospitalar.com.br

EMPRESA: PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 20.489.064/0001-05

ENDEREÇO: RUA 26, Nº 195, SETOR MARISTA, GOIÂNIA/GO - CEP: 74.150-080

REPRESENTANTE: IGOR MOREIRA BRAGA

CPF: 809.823.011-20

RG: 3619954 SSP/GO

E-MAIL: comercial@prospermedical.com.br // adm.prospermedical@gmail.com

EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10

ENDEREÇO: AV. ANÁPOLIS, S/Nº, QD. 29-A, LT. 06, VILA BRÁSILIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - CEP: 74.911-360

REPRESENTANTE: ARIANA LANUSSE NETTO LEÃO MARQUES

CPF: 003.482.451-06

RG: 4257325 SSP/GO

E-MAIL: contato@cientificahospitalar.com.br

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

ENDEREÇO: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, Nº 1.000, GALPÃO 22, NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA/SP - CEP: 13.907

REPRESENTANTE: ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA

CPF: 369.371.578-51

RG: 40.693.871-4 SSP/SP

E-MAIL: contratos@rioclarense.com.br

EMPRESA: COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.325.157/0001-34

ENDEREÇO: JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, Nº 8, ITAPUÃ, VILA VELHA/ES - CEP: 29.101 - 800

REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID MELLO FONTANA

CPF: 057.054.937-03

RG: 1.722.479 SSP-ES

E-MAIL: licitacao12@costacamargo.com.br

EMPRESA: PROMEFARMA MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR - CEP: 81.170-520

REPRESENTANTE: JEFFERSON CAMPOS MASTALER

CPF: 037.193.609-89

RG: 8.882.893-3

E-MAIL: promefarma@promefarma.com.br

EMPRESA: CM HOSPITALAR S/A

CNPJ: 12.420.164/0001-57

ENDEREÇO: AV. LUIZ MAGGIONI, 2727 - DISTRITO EMPRESARIAL - RIBEIRÃO PRETO/SP - CEP 14072055

REPRESENTANTE: LORRAYNE MERHY ZANCANELLA ARIEDE

CPF: 482.692.078-45

RG: 50821213-3

E-MAIL: licitacoes@mafrahospitalar.com.br